EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021

Chamada Pública N. 01/2021 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, e Resolução/CD/FNDE n.º 06, de 08/05/2020, e suas alterações.

A Associação de Pais e Mestres (APM), Associação de Pais e Amigos e/ou Caixa Escolar da Escola Estadual PADRE ANCHIETA, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada à R. SANTA LÚCIA nº 339, Bairro Vila operária, CEP 79.750-000, município de NOVA ANDRADINA/MS, inscrita no CNPJ sob o N. 03.923.927/0001-91, representada, neste ato, pelo seu(sua) Presidente Sr.(a) Waldirene Rodrigues do Nascimento, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 29 da Resolução/CD/FNDE n.º 06/2020, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre/2021. Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda, até às 15:00 horas do dia 24 de Março de 2021, na Escola Estadual PADRE ANCHIETA, localizada à R. SANTA LÚCIA nº 339, Bairro Vila operária, CEP 79.750-000, município de NOVA ANDRADINA/MS, onde será realizada a sessão pública de abertura e julgamento das propostas.

1. OBJETO

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, especificados no **Anexo III - Especificação dos Gêneros Alimentícios,** deste Edital, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 3.1. No período e local determinados no preâmbulo deste Edital, os participantes da Chamada Pública N. 01/2021 deverão apresentar 2 (dois) **ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os documentos necessários para a habilitação (Envelope 01) e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (Envelope 02).
- 3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 06/2020.
- 3.3. O FORNECEDOR INDIVIDUAL (agricultor familiar detentor de DAP Física, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação, organizados da seguinte forma:

Envelope 01:

- I. cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, relacionados no Projeto de Venda, são oriundos de produção própria (Anexo IV

- Declaração de Produção Própria);

- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda (Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda);
- VI. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (Anexo VI – Projeto de Venda).

3.4. O GRUPO INFORMAL (<u>agricultores familiares</u>, <u>detentores de DAP</u> <u>Física</u>, <u>organizados em grupo</u>) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope 01:

- cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- IV. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (Anexo IV -Declaração de Produção Própria);
- V. declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda (Anexo V - Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda);
 - VI. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar constando o CPF, o número da DAP física e a assinatura de todos os Agricultores Familiares participantes (Anexo VI – Projeto de Venda).

3.5. O GRUPO FORMAL (cooperativas e associações de agricultores familiares detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Envelope 01:

- I. cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda (Anexo IV Declaração de Produção Própria);
- VI. declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados);
- VII. prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normas específicas, quando for o caso;
- VIII. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.

Envelope 02:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do representante legal da associação ou cooperativa (Anexo VI - Projeto de Venda).

- 3.6. Para produto <u>manipulado/processado</u> da agricultura familiar, deverá ser apresentado, juntamente com a seguinte documentação de habilitação:
 - I. Alvará Sanitário do local onde o produto é processado/manipulado;
- II. contrato firmado entre os agricultores produtores e a empresa terceirizada, a qual deverá manter atualizado todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários, em relação ao produto processado, caso o processamento seja efetuado por terceiros;
- III. Certificado de Vistoria do Veículo utilizado para entrega dos produtos refrigerados, cujo transporte deve ocorrer em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento.
- 3.7. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06/2020.
- 3.8. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:
- I. nome, CPF e número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal;
- II. CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.9. Na ausência de qualquer documento relacionado no item 3.8, durante a abertura dos envelopes, não será concedido prazo para regularização.
- 3.10. A documentação e o projeto de venda dos proponentes que serão apresentados e julgados, serão registrados em ata, durante a sessão pública, conforme determina o preâmbulo deste Edital.

- 3.11. A Unidade Executora, depois da análise da documentação citada no item 3.10, terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para fazer o lançamento do resultado da sessão pública no Sistema Cheff Escolar e gerar o contrato.
- 3.12. Caso seja verificado que o proponente vencedor (Fornecedor Individual, Grupos Informais e Grupo Formal) tenha ultrapassado o valor máximo determinado no item 9.3 deste Edital, o(s) próximo(s) colocado(s) será(ão) chamado(s) e assim sucessivamente, até a classificação necessária à contratação.
- 3.13. A Unidade Executora deverá entrar no site <u>dap.mda.gov.br</u>, consultar a opção <u>extrato DAP</u>, e verificar se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP está válida.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas neste Edital.
 - 4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
 - I. Grupo de projetos de fornecedores locais
 - a) no caso da DAP Física, o município indicado na DAP;
- b) no caso da DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.
- II. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas (Anexo I), organizado por municípios geograficamente próximos que se estruturam como um conjunto, de modo a atender às necessidades da população, tais como consumo, prestação de serviços, emprego, saúde, educação, etc., utilizando a rede urbana como referência.
- III. Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias (Anexo II), formado por Regiões Geográficas Imediatas, tendo um polo urbano como referência de organização, considerando a influência regional exercida por ele, na perspectiva de atendimento de demandas e necessidades da população.
 - IV. Grupo de projetos do estado, oriundo de agricultores familiares ou

de suas organizações, com sede em qualquer município do estado onde se localizam as escolas.

- V. Grupo de projetos do país, oriundo de agricultores familiares ou de suas organizações, com sede em qualquer município do país.
- 4.3. Dentre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país;
- III. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.
- 4.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. os assentamentos de reforma agrária¹, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes. no caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item I, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados;
- b) no caso de empate entre grupos informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao item I, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a <u>Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003</u>, e devido cadastro no MAPA:
 - III. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de

Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras da DAP jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

- 4.5. No caso de empate entre grupos formais, referentes ao inciso III do item 4.4, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 4.6. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os projetos finalistas e habilitados.
- 4.7. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3 e 4.4.

5. DO PREÇO

- 5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no **Anexo III** (**Especificação dos Gêneros Alimentícios**), o qual se refere ao Preço Referência publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.384, de 21 de Janeiro de 2021 e/ou ao preço médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.
- 5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei n. 12.512, de 14/10/2011.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar com produtos processados e/ou manipulados, deverá(ão) entregar as amostras dos produtos na EE PADRE ANCHIETA, situada à R. SANTA LÚCIA nº 339, Bairro Vila operária, CEP 79.750-000, sob pena de desclassificação, **até 2 (dois) dias úteis** depois da data de abertura das propostas, de 08:00 às 11:00 horas (matutino) e de 13:00 às 14:00 horas (vespertino), para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos.
- 6.1.1. Estará dispensada a apresentação de amostra dos produtos *"in natura"*, sem nenhum tipo de processamento.
- 6.2. Na apresentação da(s) amostra(s), deverá ser lavrada ata constando o(s) item(ns) que será(ão) entregue(s) e as informações descritas no item 6.5 deste Edital.
- 6.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não entregue as amostras dos produtos no prazo estipulado, ou estas não sejam aprovadas, será chamado o próximo fornecedor colocado e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação.
- 6.4. As amostras dos produtos, quando entregues, serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, para avaliação, a partir de três critérios:
 - I. atender às especificações da Chamada Pública;
 - II. possuir certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- III. atender ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.
- 6.5. A embalagem dos produtos processados por terceiros deverá trazer explicitamente informações legais da empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço, etc. (de acordo com a especificação técnica de cada produto solicitado).

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues, na EE PADRE ANCHIETA, situada à R. SANTA LÚCIA nº 339, Bairro Vila operária, CEP 79.750-000, município de NOVA ANDRADINA/MS, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, durante o 1º semestre de 2021.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será até 3 dias úteis após a última entrega do mês no ato da entrega, somente após a verificação da validade da DAP, juntamente com a nota fiscal, por meio de cartão ou transferência bancária no nome do proponente conforme projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 8.2. A Unidade Executora deverá entrar no site <u>dap.mda.gov.br</u>, consultar na opção <u>extrato DAP</u> e verificar se a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP está válida.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na EE PADRE ANCHIETA, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, nos sites da Secretaria de Estado de Educação: www.sed.ms.gov.br, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar: www.semagro.ms.gov.br e da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural: www.agraer.ms.gov.br, durante o período em que a Chamada Pública estiver aberta.
- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecer às seguintes regras:
- I. para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx;
- II. para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 9.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:
 - I. adiamento do processo;
- II. revogação da Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- 9.5. A participação de qualquer proponente na Chamada Pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- 9.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VII Minuta de Contrato) que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993, e deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de entrega e aprovação das amostras, conforme o item 3.11.

- 9.7 O proponente deverá apresentar os documentos originais solicitados no envelope 1 no ato da assinatura do contrato.
 - 9.8. Faz parte integrante do presente expediente:
 - a) Anexo I Grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas
 - b) Anexo II Grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias
 - c) Anexo III Especificação dos Gêneros Alimentícios;
 - d) Anexo IV Declaração de Produção Própria;

NOVA ANDRADINA / MS. 2 de Marco de 2021.

- e) Anexo V Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda; Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;
 - f) Anexo VI Projeto de Venda;
 - g) Anexo VII Minuta de Contrato.

•	•	
Waldirene Rodrigu	ues do Nasciment	0
CPF 045.6	691.631-81	

Presidente da APM da EE PADRE ANCHIETA

ANEXO I GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS

Chamada Pública N. 01/2021

REGIÃO IMEDIATA

Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
	Anastácio
Anastácio -	Aquidauana
Aquidauana	Bodoquena
	Miranda
	Amambai
	Coronel Sapucaia
Amambai	Paranhos
	Sete Quedas
	Tacuru
	Bandeirantes
	Camapuã
	Campo Grande
	Corguinho
	Dois Irmãos do Buriti
	Jaraguari
Campo Grande	Nova Alvorada do Sul
	Ribas do Rio Pardo
	Rio Negro
	Rochedo
	São Gabriel do Oeste
	Sidrolândia
	Terenos
	Aparecida do Taboado
Casailândia	Cassilândia
Cassilândia - Chapadão do Sul	Chapadão do Sul
- Paranaíba	Inocência
	Paraíso das Águas
	Paranaíba

Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
	Caarapó
	Deodápolis
	Douradina
	Dourados
	Fátima do Sul
Dourados	Glória de Dourados
	Itaporã
	Jateí
	Juti
	Laguna Carapã
	Maracaju
	Rio Brilhante
	Vicentina
	Bela Vista
	Bonito
	Caracol
Jardim	Guia Lopes da Laguna
	Jardim
	Nioaque
	Porto Murtinho
	Eldorado
	Iguatemi
Naviraí -	Itaquiraí
Mundo Novo	Japorã
	Mundo Novo
	Naviraí
Nova Andradina	Anaurilândia
110va / Ilialaalila	Angélica

ANEXO II

GRUPO DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS

Chamada Pública N. 01/2021

REGIÃO INTERMEDIÁRIA

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária			
	Água Clara			
	Alcinópolis			
	Aparecida do Taboado			
	Bandeirantes			
	Bataguassu			
	Brasilândia			
	Camapuã			
	Campo Grande			
	Cassilândia			
	Chapadão do Sul			
	Corguinho			
	Costa Rica			
	Coxim			
	Dois Irmãos do Buriti			
	Figueirão			
Campo Grande	Inocência			
Campo Grande	Jaraguari			
	Nova Alvorada do Sul			
	Paraíso das Águas			
	Paranaíba			
	Pedro Gomes			
	Ribas do Rio Pardo			
	Rio Negro			
	Rio Verde de Mato Grosso			
	Rochedo			
	Santa Rita do Pardo			
	São Gabriel do Oeste			
	Selvíria			
	Sidrolândia			
	Sonora			
	Terenos			
	Três Lagoas			

Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária
	Amambai
	Anaurilândia
	Angélica
	Antônio João
	Aral Moreira
	Batayporã
	Caarapó
	Coronel Sapucaia
	Deodápolis
	Douradina
	Dourados
	Eldorado
	Fátima do Sul
	Glória de Dourados
	Iguatemi
	Itaporã
Dourados	Itaquiraí
Dourados	Ivinhema
	Japorã
	Jateí
	Juti
	Laguna Carapã
	Maracaju
	Mundo Novo
	Naviraí
	Nova Andradina
	Novo Horizonte do Sul
	Paranhos
	Ponta Porã
	Rio Brilhante
	Sete Quedas
	Tacuru
	Taquarussu
	Vicentina

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Chamada Pública N. 01/2021

N.	Especificação do produto	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário de referência (preço referência – PROCON)	Valor total	Periodicidad e a ser entregue (semanal, quinzenal)
----	-----------------------------	-------------------------	------------	---	-------------	--

1	ALHO, branco,	Kg	12,00	R\$ 22,95	R\$ 275,40	semanalmente
'	sem réstia, bulbo	1.9	12,00	ΤΨ 22,00	1(φ 27 0, 40	Semanamente
	inteiriço, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

2	ARROZ, tipo 1,	Un	79,00	R\$ 24,61	R\$ 1.944,19	semanalmente
	agulhinha, longo					
	fino polido, sem					
	glúten, contendo					
	no mínimo de					
	90% de grãos					
	inteiros, isento de					
	matéria terrosa,					
	pedras, fungos					
	ou parasitas, livre					
	de umidade.					
	Com rendimento					
	após o cozimento					
	de no mínimo 2,5					
	vezes a mais do					
	peso antes da					
	cocção, devendo					
	também					
	apresentar					
	coloração					
	branca, grãos					
	íntegros e soltos					
	após cozimento.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem de					
	polietileno					

	transparente,					
	original de					
	fábrica com peso					
	líquido de 5 kg.					
3	CEBOLA, de 1ª	Kg	23,00	R\$ 3,39	R\$ 77,97	semanalmente
	qualidade, in	J				
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

4	CEBOLINHA, em	Un	50,00	R\$ 2,98	R\$ 149,00	semanalmente
	maço, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

5	CENOURA, de	Kg	20,00	R\$ 3,49	R\$ 69,80	semanalmente
	1ª qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

6	FARINHA, de	Un	8,00	R\$ 3,69	R\$ 29,52	semanalmente
	mandioca. Grupo					
	seca, subgrupo					
	fina, tipo 1.					
	Produto obtido					
	dos processos de					
	ralar e torrar a					
	mandioca.					
	Branca ou					
	amarela, isenta					
	de matéria					
	terrosa, fungos					
	ou parasitos e					
	livre de umidade					
	e fragmentos					
	estranhos. O					
	produto deverá					
	estar em					
	conformidade					
	com a Resolução					
	RDC nº 263, de					
	22/09/2005, da					
	ANVISA/MS.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem					
	primária em					

	pacotes de					
	polietileno, com					
	peso líquido de					
	500 g.					
7	FEIJÃO,	Un	12,00	R\$ 7,39	R\$ 88,68	semanalmente
	carioquinha, tipo					
	1, novo, grãos					
	inteiros, aspecto					
	brilhoso, liso,					
	isento de matéria					
	terrosa, pedras					
	ou corpos					
	estranhos,					
	fungos ou					
	parasitas e livre					
	de umidade.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					
	validade.					
	Embalagem em					
	polietileno					
	transparente,					
	com peso líquido					
	de 1 kg.					

8	LARANJA, pera,	Ka	90.00	D¢ 2.40	D¢ 100 20	aomanalmanta
O	de 1 ^a qualidade,	Kg	80,00	R\$ 2,49	R\$ 199,20	semanalmente
	in natura, tamanho e					
	coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	madura, sem					
	defeitos graves					
	como podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

9	LEITE, de vaca,	L	350,00	R\$ 3,60	R\$ 1.260,00	semanalmente
	líquido, integral,					
	pasteurizado,					
	tipo C. Produto					
	de origem animal					
	(vaca), líquido					
	fluido,					
	homogêneo, de					
	cor branca					
	opaca,					
	pasteurizado					
	(tratamento					
	térmico que visa					
	eliminar bactérias					
	patogênicas do					
	leite – processo					
	que eleva o leite					
	a 75º C por 15 –					
	20"), altamente					
	perecível,					
	necessitando ser					
	conservado sob					
	refrigeração por					
	possuir vida útil					
	limitada por ação					
	microbiana.					
	Rotulagem					
	contendo, no					
	mínimo, o nome					
	do fabricante e o					
	do produto, o					
	CNPJ do					
	fabricante, o					
	número do lote, a					
	data de					
	fabricação e a					
	data ou prazo de					

	1	I		
validade e o				
registro no				
Ministério da				
Agricultura/SIF/D				
IPOA ou carimbo				
SIE (Serviço de				
Inspeção				
Estadual) ou SIM				
(Serviço de				
Inspeção				
Municipal).				
Embalagem de				
polietileno				
original de				
fábrica com peso				
líquido de 1 Lt.				

10	MANDIOCA, tipo	 Kg	42,00	R\$ 5,54	R\$ 232,68	semanalmente
10	branca/amarela,	'\9	42,00	ΤΨ 5,54	1(ψ 202,00	Schlandinionic
	descascada,					
	congelada, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, polpa					
	firme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

11	REPOLHO,	Kg	9,00	R\$ 3,76	R\$ 33,84	semanalmente
	verde, de 1ª	5	,,,,,	+ -, -	÷,-	
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, tenro,					
	livre de folhas					
	danificadas,					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

12	SALSA, em	Un	50,00	R\$ 3,23	R\$ 161,50	semanalmente
	maço, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalada em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

13	TOMATE, cereja,	Un	4,00	R\$ 7,71	R\$ 30,84	semanalmente
	de 1ª qualidade,					
	in natura,					
	tamanho e					
	coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalagem de					
	polietileno,					
	transparente,					
	atóxica e intacta					
	com peso líquido					
	de 300 g.					

14	TOMATE,	Kg	18,00	R\$ 5,92	R\$ 106,56	semanalmente
	salada, de 1ª					
	qualidade, in					
	natura, tamanho					
	e coloração					
	uniforme, livre de					
	sujidades,					
	parasitas, larvas,					
	resíduo de					
	fertilizante.					
	Deverá estar em					
	perfeito estado					
	para consumo,					
	sem defeitos					
	graves como					
	podridão,					
	amassado,					
	murcho,					
	deformado,					
	descolorado,					
	queimado de sol,					
	com manchas,					
	rachaduras,					
	injúrias por					
	pragas ou					
	doenças.					
	Embalado em					
	sacos de					
	polietileno,					
	transparentes,					
	atóxico e intacto.					

TOTAL: R\$ R\$ 4.659,18 (quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos)

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,		(por extenso)
inscrito(a) no CPF nº	e DAP Física N.	DECLARC
para fins de participação na Cha	amada Pública N	/, no âmbito do
Programa Nacional de Alimentaç	ção Escolar (PNAE), qu	ie os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda	a em meu nome são orio	undos de produção própria
	(município), de	de
Nome extenso	e Assinatura do agriculto	r familiar
CPF		

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,(po	or extenso)
epresentante da Cooperativa/Associação	, inscrita
no CNPJ N e DAP Jurídica N DECLARO pa	ara fins de
participação na Chamada Pública N/, no âmbito do Programa	a Nacional
de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados	no projeto
de venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que	possuem
DAP física e compõe esta Cooperativa/Associação.	
(município), de de	;
Nome extenso e Assinatura do representante legal da Cooperativa/Assoc	ciação
CPF	

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/ GRUPO INFORMAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

	Chamada Pública N.	XX/XXXX
Ξu,		(por extenso), inscrito(a) no CPF
V	, DAP N	, DECLARA que
no valor de R\$ 20 referente à sua pr Resolução CD/FN	D.000,00 (vinte mil reais) por odução, considerando os disp	ual de venda de gêneros alimentícios DAP/ano civil/ Entidade Executora positivos da Lei nº 11.947/2009 e da Programa Nacional de Alimentação ivos, no que couber.
	(município), .	de de
N	lome por extenso e assinatura	do agricultor familiar

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPO FORMAL)

C	hamada Pública N. XX/XXXX
	, com sede na
(endereço da cooperativ	va/associação), neste ato representado(a) po
cooperativa/associação),	portador (a) do RG N, CPF Nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
Agricultores e Empreendedore Entidade, no valor de R\$ 20 Executora referente à sua 11.947/2009 e da Resolução (do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos es Familiares Rurais que compõem o quadro social desta 0.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ ano civil/ Entidade produção, considerando os dispositivos da Lei nº CD/FNDE nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de demais documentos normativos, no que couber.
	(município), de de de
	tura do representante legal da Cooperativa/Associação

MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

ANEXO VI PROJETO DE VENDA

PRO	JETO DE VENDA DE	GÊNEROS ALIMENTÍC	CIOS DA AGRICULTURA	A FAMILIAR PARA ALIM	IENTAÇÃO ESCOLAR/I	PNAE		
	IDENTIF	ICAÇÃO DA PROPOST	A DE ATENDIMENTO A	AO EDITAL/CHAMADA F	PÚBLICA №			
		I- IDEN	NTIFICAÇÃO DO FORN	ECEDOR				
FORNECEDOR (A) IN	DIVIDUAL							
1. Nome do Proponent	1. Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço			4. Município/UF			5.CEP		
6. N. da DAP Física			7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houv	rer)		
9. Banco		10.N. da Agência			11.N. da Conta Corren	te		
II- Relação dos Produtos								
Produto Unidade		Quantidade	Preço de Aquisição* Crond Entrega		Cronograma de Entrega dos produtos			
1100	Unitário	Ornadao	Quantidado	Total				
				OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xx (o mesmo que consta na chamada públic				
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
Nome			CNPJ			Município		
Endereço						Fone		
Nome do Representante Legal CPF								
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:	Assinatura do Forne	cedor Individual	CPF:					

(MODELO GRUPO INFORMAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
	1 - 10	DENTIFICAÇÃO DOS F	FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente 2. CPF							
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/F			
	II	- FORNECEDORES P	ARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente	
	III- IDENTIFICAÇÃ	O DA ENTIDADE EXE	CUTORA DO PNAE/FNDE	E/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. BDDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
	III - REL	AÇÃO DE FORNECE	OORES E PRODUTOS				
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
Total do projeto							

OBS: * Preço publicado no E	dital n xxx/xxxx	(o mesmo que con	sta na chamada públic	a).			
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com	n as condições e	stabelecidas neste	projeto e que as inforr	nações acima conferem cor	m as condições de fornecimento.		
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:		Agricultores	s (as) Fornecedores (a	Assinatura			

(MODELO GRUPO FORMAL)

ANEXO VI

PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
	GRUPO FORMAL								
1. Nome do Proponente			2. CNPJ						
3. Endereço		4. Município/UF							
5. E-mail		6. DDD/Fone	DDD/Fone 7. CEF						
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. N. da Conta					
12. N. de Associados		13. N. de Associad 11.326/2006	os de acordo com a Lei nº	14. N. de Associados	com DAP Física				
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone					
18. Endereço			19. Município/UF						
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade			2. CNPJ 3. Municíp						
4. Endereço					5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF					
		III - RELAÇÃO DE	PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos				
			4.1. Unitário	4.2. Total					
					OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:						

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Chamada Pública N. XX/XXXX

CONTRATO	N.		[/]
----------	----	--	--------------

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos da Rede Estadual de Ensino, recurso FNDE/PNAE, para atendimento do xxxxx/ semestre de XXXX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAÉ).

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. DOS VALORES:

- 4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da agricultura familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de Aquisição		
Produto			Periodicidade de Entrega	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total	
	R\$					

4.2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 4.2.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da escola, ou em extensão, caso possua, imediatamente após a disponibilização, pela Unidade Executora, do cronograma de entrega.
- 4.2.2. Os produtos deverão ser entregues na escola, ou em extensão, caso possua, em conformidade com as especificações descritas na Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do contratado a substituição, caso não esteja de acordo com as referidas especificações.
- 4.2.3 Para os produtos refrigerados, as entregas ocorrerão em veículo fechado isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatório o Certificado de Vistoria do Veículo.
- 4.2.4. Serão recusados os produtos imprestáveis, defeituosos ou que não atendam às especificações constantes no edital.
- 4.2.5. O recebimento dos produtos dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável da alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.5 da Cláusula Quarta, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas, mediante Conta Cartão do Governo Federal e/ou Estadual ou transferência bancária, onde o contratado deverá informar a agência e conta bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

- 7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
- 7.2. O CONTRATADO que não cumprir o estabelecido no presente Contrato estará automaticamente impedido de participar da próxima Chamada Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INTERESSE PÚBLICO:

- 10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. xx/xxxx, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES:

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

- 16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
 - a) por acordo entre as partes;
 - b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
 - c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
APM EE xxxxxxxxxxx	
CONTRATADO(S)	

Nome extenso / CPF ou CNPJ